

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: 09/05/2024, às 9 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, com escritório na Avenida Jeronimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Salas 01 e 02, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 061399852017-0, residente e domiciliado em São Luis/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS.

R E S O L V E:

Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ARP, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, tem por Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, conforme especificações no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta **ARP**) são os que seguem:

FORNECEDOR, empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 02.377.937/0001-06, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. ELOÍSA PELEGRINI, portadora do RG nº 47.646.306-3 e cadastrada no CPF/MF nº 383.804.878-42.

LOTE 1	R\$ 63.584.986,80 (sessenta e três milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
LOTE 2	R\$ 19.999.997,20 (dezenove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
LOTE 3	R\$ 17.499.996,00 (dezessete milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)

Valor Total da Adjudicação e Homologação para contratação R\$ 101.084.980,00 (Cento e um milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens dos equipamentos mobiliários hospitalares da presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, no Anexo Único.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta **ARP**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta **ARP**, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. **Órgão Gerenciador**: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) **ARP** (s) dele decorrente (s).

3.1.2. **Fornecedor**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta **ARP**.

3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN**: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta **ARP**, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. **Órgão Não Participante - ONP**: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão

à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da **ARP**.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. **Compra Nacional:** Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da **ARP** e o prazo de até

90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuamente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;

4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ARP**, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.

5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da **ARP**, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto Nº 11.462/2023.

5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à **ARP** competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.

5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta **ARP**, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da **ARP**.

5.8. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na **ARP** será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade **ARP**.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

6.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da **ARP** e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da **ARP**, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente **ARP** implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta **ARP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta **ARP**, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta **ARP**, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta **ARP** sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta **ARP** estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta **ARP** e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta **ARP** constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta **ARP**.

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta **ARP**, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da **ARP** e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da **ARP** e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente **ARP** vai assinada eletronicamente pelas partes.

São Luis / MA, 28 de junho de 2024

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

Eloísa Pelegrini
CPF/MF nº 383.804.878-42
RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.377.937/0001-06

ANEXO- Único

LOTE 1		R\$ 63.584.986,80 (sessenta e três milhões e quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)					
Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
01	01	RC Móveis	RC 102	Unid.	800	80316080014	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 10.490,84 (Dez mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

Valor Total do Item: R\$ 8.392.671,52 (Oito milhões trezentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Equipamento: Cama Fawler Manual

Leito: Confeccionado em chapa de aço carbono de 1,5mm, sendo perfurado para respiro do colchão, dotado de reforço com estrutura tubular interna, dividido em quatro seções e articulado.

Base: Confeccionada em tubos de aço carbono, sendo revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos.

Estrutura: Confeccionada em tubos de aço carbono, com para-choque em PVC nos quatro cantos da cama e mecanismo com sistema reforçado com materiais de alta qualidade e resistência para movimentação e sustentação do leito.

Grades Laterais: Confeccionada em material termoplástico tipo polietileno de alta resistência injetado, com indicadores de ângulo (dorso, trendelemburg, trendelemburg reverso), constituída por dois pares cobrindo toda a extensão lateral da cama dotada de articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, com amortecimento e trava de segurança facilitando a transferência e o acesso do paciente.

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
01	02	RC Móveis	RC 203-E	Unid.	450	80316080019	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 18.630,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta reais)

Valor Total do Item: R\$ 8.383.498,29 (Oito milhões trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)

Equipamento: Cama Motorizada Infantil

Leito: Confeccionado em chapa de aço carbono de 1,5mm, sendo o dorso em material radio transparente com intensificador de imagem e equipamento de raio x, dotado de reforço com estrutura interna, dividido em quatro seções e articulado.

Estrutura: Confeccionada em tubos de aço carbono, com para-choque em PVC na cabeceira e peseira da cama e mecanismo com sistema reforçado com materiais de alta qualidade e resistência para movimentação e sustentação do leito.

Grades Laterais: Confeccionadas em tubos de aço inoxidável do tipo AISI 304, com sistema deslizante e dotada de trava de segurança longe do alcance do paciente; dotada de mecanismo de rebaixamento laterais, sem a retirada/desencaixe das grades; com espaçamento entre os vãos de 92mm e espaçamento entre as laterais das grades e as laterais da peseira e da cabeceira (cantos) de 50mm.

Cabeceira e Peseira: removíveis, dotada de sistema de trava de segurança; confeccionada em tubo de aço inoxidável do tipo AISI 304; dotada de painel em acrílico transparente com adesivo decorativo (modelo infantil).

Movimentos: Obtidos através de motores elétricos acionados através de controle remoto a fio de fácil identificação; proporciona os movimentos fawler, semi-fawler, cabeceira, sentado, cardíaco, vascular, flexão, Função CPR acionado através de alavancas nas laterais da cama, auto contorno, elevação de altura/elevação horizontal, trendelemburg, reverso de trendelemburg. O movimento de descanso de pernas é realizado através de cremalheiras.

Rodízios Giratórios: 6" (seis polegadas), quatro rodas com sistema de freio com comando único, e 5° roda.

Acabamento: Em pintura eletrostática a epóxi-pó com ação antimicrobiana, com anterior tratamento anti-ferruginoso, antioxidante, processo de secagem em estufa.

Dimensões Totais do Leito: 1500 x 750mm (C x L). Dimensões Totais da Cama: 1700 x 800mm (C x L).

Dimensões das Grades considerando o topo do leito: 800mm (A). Altura: 400 à 800mm. (Mín. e Máx.).

Capacidade de Carga do Paciente: 220 kg.

Acessórios Inclusos:

- ü Colchão Hospitalar (marca RC Móveis, modelo RC 007, registro Anvisa 80316080020) compatível com as dimensões da cama, densidade D33, sendo revestido em courvim impermeável, composição isenta de látex, dotado de cobertura retardante de fogo;
- ü Suporte para utilização de placas de Raio X na região do dorso;
- ü Suporte para cilindro de oxigênio removível podendo ser adaptável na cabeceira ou na peseira;
- ü Suporte para equipamento de ventilação (Peso de 20Kg), localizado na cabeceira ou na peseira;
- ü Suporte para equipamento de monitorização de sinais vitais (Peso de 6Kg), localizado na cabeceira ou na peseira;
- ü Suporte na parte inferior do leito para bolsa de diurese (2000ml);
- ü Suporte na parte inferior da cama para recipiente utilizado em procedimentos de drenagem do tórax com 350mm de altura por 150mm diâmetro;
- ü Suporte de Soro confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com 1000mm de comprimento, com dois ganchos, sendo adaptável em ambos

os lados junto a cabeceira e peseira (80316089004);
 ü Bateria Recarregável selada, com autonomia de 2hs- 20 movimentos;
 ü Comutação automática para bateria quando ocorrer falta de energia- Rede AC;
 ü Balança integrada com capacidade para 220Kg

Características Elétricas:

ü Alimentação Elétrica Bivolt Automática (100- 240V-60hz)
 ü Classe II: IEC-60601-1 / IEC 60601-2-52

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
01	03	RC Móveis	RC 208- E	Unid.	520	80316080019	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 20.739,84 (Vinte mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Valor Total do Item: R\$ 10.784.716,33 (Dez milhões setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)

Equipamento: Cama Motorizada PPP

Leito: assento e pernas em aço inoxidável do tipo AISI 304; leito repartido em três secções, sendo o dorso confeccionado em chapa de aço carbono.

Base: Confeccionada em tubos de aço carbono, revestida com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos.

Estrutura: Confeccionada em tubos retangulares de aço carbono, dotada de mecanismo com sistema reforçado com materiais de alta qualidade e resistência para movimentação e sustentação do leito, dotado de para-choque em PVC. **Grades Laterais:** Confeccionada em material termoplástico do tipo polietileno de alta resistência, injetado, localizado no dorso, dotada com indicadores de ângulo, com sistema de articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão; possibilita fácil transferência e acesso do paciente. **Cabeceira e Peseira:** removíveis; confeccionada em material termoplástico do tipo polietileno de alta resistência injetado; encaixe da peseira localizado na cabeceira quando preparado a cama para o parto.

Movimentos: Obtidos através de motores elétricos blindados acionados por membranas, localizadas nas grades laterais do dorso (Lado interno – paciente; externos - enfermagem), sendo o lado interno possibilitando executar os movimentos de dorso, perna e elevação de altura e o externo proporcionando os movimentos de fowler, semi-fowler, cabeceira, sentado, cardíaco, vascular, flexão, movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas para que o paciente não deslize, Função CPR elétrico e mecânico acionado através de alavancas nas laterais da cama, volta a zero, luz noturna, auto contomo, elevação de altura, volta zero, poltrona, trendelemburg e reverso de trendelemburg com um único toque e bloqueio total dos movimentos e descanso de pernas por cremalheiras.

Rodízios Giratórios: De 6" (seis polegadas), blindados maciços, dotado de sistema de freios de pedal central com 3 (três) movimentos (travado, livre e direcional).

Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com ação antimicrobiana, com anterior tratamento anti-ferruginoso, processo de secagem em estufa.

Dimensões Internas: 1,92 x 0,88 (C x L). **Dimensões Externas:** 2,10 x 0,98 (C x L). **Altura:** min.: 0,46 cm e max.: 0,80 cm (A). **Capacidade de Carga do Paciente:** 250 kg. **Acessórios Incluídos:**

- ü Um par de porta coxa estofado, confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com altura regulável, adaptável em ambas as laterais da cama;
- ü Um par de barras para apoio dos pés, com altura regulável e manoplas para pegadas;
- ü Bacia confeccionada em aço inoxidável AISI 304, localizada no assento para coleta de resíduos;
- ü Um arco de esforço confeccionado em aço inoxidável AISI 304;
- ü Colchão Hospitalar (marca RC Móveis, modelo RC 005, registro Anvisa 80316080020) compatível com as dimensões da cama, densidade D33, com 3 (três) divisões, sendo revestido em courvim impermeável, composição isenta de látex, dotada de cobertura retardante de fogo;
- ü Um par de apoio plantar para os pés;
- ü Bateria Back Up;
- ü Suporte de Soro (registro Anvisa 80316089004);
- ü Assento ativo;
- ü Mocho;
- ü Saco de relaxamento;

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
01	04	RC Móveis	RC 203-E	Unid.	1200	80316080019	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 16.061,49 (Dezesseis mil sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Valor Total do Item: R\$ 19.273.790,16 (Dezenove milhões duzentos e setenta e três mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos)

Equipamento: Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica - Adulto baixo peso até obesidade mórbida sem necessidade de troca de partes internas

Leito: Estruturado em tubos, revestidos com tampos em material termoplástico de alta resistência destacáveis revestindo toda parte superior e lateral do estrado, dividido em dorso, assento, encosto para pernas com duas seções (superior e inferior) e articulado. Extensor de leito de 10cm de forma mecânica.

Base: Confeccionada em tubos de aço carbono, revestida com carenagem aberta de fácil limpeza e desinfecção em material termoplástico de alta resistência a impactos.

Estrutura: Confeccionada em tubos retangulares de aço carbono, dotado de para-choque em PVC nos quatro cantos (quinas) da cama e mecanismo com sistema reforçado com materiais de alta qualidade e resistência para movimentação e sustentação do leito.

Grades Laterais: Confeccionada em material termoplástico tipo polietileno de alta resistência injetado, com indicadores de ângulo do lado externo (dorso, trendelemburg, trendelemburg reverso), sendo o conjunto formado por dois pares (bipartidas) cobrindo toda extensão lateral da cama com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos sem ruídos, sistema de liberação única, com acionamento fácil e rápido, para travar e destravar, por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, com amortecimento e trava de segurança facilitando a transferência e o acesso do paciente.

Cabeceira e Peseira: removíveis, facilita o acesso cefálico; confeccionada em material termoplástico tipo polietileno de alta resistência injetado, com área de pegs vazadas para proteção das mãos e ergonomia, com travas de segurança, podendo ser utilizada como superfície rígida para massagem cardíaca/outros procedimentos.

Movimentos: Obtidos através de 4 (quatro) motores elétricos acionados através de controle remoto com todos os comandos para movimentação, dois controles através de membranas iconográficas via botoeiras, localizadas nas grades laterais do dorso (Lado interno – paciente e externos- enfermagem), sendo o lado interno possibilitando executar os movimentos de dorso, perna e elevação de altura e o externo proporcionando os movimentos de fowler, semi-fowler, cabeceira, sentado, cardíaco, vascular, flexão, dorso, flexão de joelhos, cadeira, movimento de articulação cabeceira e joelhos acionado simultaneamente para que o paciente não deslize, pivô duplo de articulação de cabeceira capaz de aumentar na região do sacro em 10cm reduzindo a força de tração excessiva na pele do paciente (costas, sacro e calcanho) e deslocamento involuntário do corpo em direção a peseira, Função CPR elétrico e mecânico acionado através de alavancas/alças nas laterais da cama, luz noturna, auto contorno, elevação de altura, volta zero, poltrona, trendelemburg/ semi ortostático (15°) para manobras de fortalecimento de tonos muscular e reverso de trendelemburg (15°) com um único toque e bloqueio total dos movimentos. O movimento de descanso de pernas por cremalheiras (vascular mecânico). Função de segurança para parada de emergência nas duas laterais da cama possibilitando a colocação imediata do dorso do tampo da mesa em posição para realização de CPR.

Rodízios Giratórios: De 5", quatro rodas, com sistema de freio com comando único e dois rodízios com acionamento de freio e direção central, sendo posicionados longe das zonas de saída do leito.

Acabamento: Em pintura eletrostática a epóxi-pó, ação antimicrobiana, com anterior tratamento anti-ferruginoso, antioxidante, processo de secagem em estufa.

Dimensões Internas: 1930 x 900mm (C x L). **Dimensões Externas:** 2200 x 1100mm (C x L). **Altura: min.:** 400mm e max.: 760mm (A).

Capacidade de Carga de Trabalho: 250 kg.

Cor: Branca

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
01	05	RC Móveis	RC 203-E	Unid.	600	80316080019	Vigente conforme RDC 751/2022
Valor Unitário: R\$ 22.424,38 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)							
Valor Total do Item: R\$ 13.454.626,62 (Treze milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)							

Equipamento: Cama Hospitalar Elétrica Adulto UTI com Balança

Leito: Confeccionado em chapa de aço carbono, dotado de reforço com estrutura interna, dividido em quatro seções e articulado.

Base: Confeccionada em tubos de aço carbono, revestida parcialmente com carenagem em material termoplástico de alta resistência a impactos.

Estrutura: Confeccionada em tubos de aço carbono, dotado de para-choque em PVC nos quatro cantos da cama na cabeceira e peseira e mecanismo com sistema reforçado com materiais de alta qualidade e resistência para movimentação e sustentação do leito.

Grades Laterais: Confeccionada em material termoplástico tipo polietileno de alta resistência injetado, com indicadores de ângulo analógicos (dorso, trendelemburg, trendelemburg reverso), sendo conjunto formado dois pares (bipartida) cobrindo toda extensão lateral da cama com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, com amortecimento e trava de segurança facilitando a transferência e o acesso do paciente, com espaçamento entre os vãos de 120mm e com 380mm de altura acima do leito. Mecanismo de rebaixamento sem a retirada e encaixe da grade com amortecimento.

Cabeceira e Peseira: Confeccionada em material termoplástico tipo polietileno de alta resistência injetado, com travas de segurança, sendo removíveis. Cabeceira independente dos movimentos e regulagens, fixa.

Movimentos: Obtidos através de motores elétricos acionados por membranas, localizadas nas grades laterais do dorso (Lados internos - paciente e externos-profissionais da saúde) e comando supervisor localizado na peseira, possibilitando executar todos os movimentos, fawler, semi-fawler, cabeceira, sentado, cardíaco, proclive, inclinação do dorso, vascular, flexão de pernas, elevação horizontal, movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas para que o paciente não deslize, Função CPR elétrico e mecânico acionado através de alavancas nas laterais da cama, luz noturna, auto contorno, elevação de altura, volta zero, poltrona, trendelemburg e reverso de trendelemburg com um único toque; bloqueio dos movimentos pela equipe de enfermagem de forma individual e total, de forma que o paciente não acione os movimentos, através de grafismo; o movimento de descanso de pernas é realizado através de cremalheiras.

Rodízios Giratórios: De 150mm em poliuretano, com sistema de freios em três posições (freio central, direcional e livre). **Acabamento:** Em pintura eletrostática a epóxi-pó, ação antimicrobiana, com anterior tratamento anti-ferruginoso, antioxidante, processo de secagem em estufa.

Dimensões Totais da Cama: 1900 x 990mm (C x L).

Dimensões Totais: 2240 x 1100mm (C x L).

Espaçamento entre piso e a base para acesso dos equipamentos auxiliares de elevação do paciente: 150mm.

Altura: min.: 400 e **max.:** 800mm (A), medindo na parte superior da plataforma de suporte do colchão.

Capacidade de Carga Segura: 250 kg.

Cor: Branca

Acessórios Inclusos:

- ü Local para instalação de cintas de retenção do paciente;
- ü Suporte para utilização de placas de raio-x na região do dorso;
- ü Suporte na parte inferior do leito para bolsa de diurese (2000ml);
- ü Suporte na parte inferior da cama para recipiente utilizado em procedimento de drenagem do tórax (350 de altura e ø 150mm);
- ü Suporte de Soro confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com regulagem de altura, 1000mm de comprimento, com dois ganchos, sendo adaptável em ambos os lados junto da cabeceira e peseira (80316089004);
- ü Bateria Recarregável selada com autonomia de 2hs-20 movimentos;
- ü Comutação automática para bateria quando ocorrer falta de energia- Rede AC;
- ü Balança integrada com capacidade para 250Kg;

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
01	06	RC Móveis	RC 005	Unid.	2600	80316080020	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 1.267,57 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Valor Total do Item: R\$ 3.295.691,36 (Três milhões duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

Equipamento: Colchão Hospitalar

Confeção: espuma D33, com 15cm de espessura.

Revestimento: Revestido em material impermeável, composição isenta de látex, dotada de cobertura retardante de fogo;

Acabamento: Possui Zíper, Ilhós e soldado eletronicamente.

Dimensões: 1,88 x 0,88 x 0,15 (C x L x A).

Marca RC Móveis, modelo RC 005, registro Anvisa 80316080020

Imagem Ilustrativa do Produto Ofertado

As opções de variações bem como outros opcionais estão contidas na tabela comparativa no campo Opcionais, disponível no site da ANVISA para os produtos obrigatórios de cadastro.

Fabricante: RC Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA

Origem: Equipamento de Fabricação Nacional.

O objeto ofertado acompanha todos os itens e acessórios necessários para o perfeito funcionamento

O CONLESTE maranhense, na forma de **associação pública** com personalidade jurídica de **direito público** e natureza autárquica, com **atuação multifinalitária**, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

LOTE 2		R\$ 19.999.997,20 (dezenove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)					
Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
02	01	RC Móveis	RC 306	Unid.	480	80316080017	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 8.150,99 (Oito mil cento e cinquenta reais e noventa e nove centavos)

Valor Total do Item: R\$ 3.912.474,94 (Três milhões novecentos e doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Equipamento: Maca de Transferência

Leito: Confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 304 de 0,80 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável AISI 304 de 25 x 25 x 1,20 mm, com rodízios giratórios de Ø 2 ½", para transposição entre os carros, com sistema de trava automática, dotado de para-choque para proteção de parede.

Carros: Confeccionados em tubo de aço inoxidável AISI 304 de Ø 1 ¼ x 1,20 mm, contém travessas em tubos de aço inoxidável AISI 304 de Ø 1" x 1,20 mm.

Grades Laterais: Confeccionadas em tubo de aço inoxidável AISI 304 de Ø 1" x 1,20 mm com travessa em tubo de aço inoxidável AISI 304 de Ø ¾ x 1,20 mm.

Rodízios: Giratórios de Ø 6", sendo 2 com freios em diagonal. Dimensões: 1,90 x 0,60m (C x L)
Altura: 0,80m (A)

Capacidade: 150 Kg

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
02	02	RC Móveis	RC 303	Unid.	620	80316080017	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 8.804,81 (Oito mil oitocentos e quatro reais e oitenta e um centavos)

Valor Total do Item: R\$ 5.458.983,52 (Cinco milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Equipamento: Maca de Elevação Manual

Leito: Confeccionado em chapa de aço carbono de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço carbono de 50 x 30 x 1,50 mm, dotado de braços para movimentação do leito em tubo de aço carbono de Ø 1" x 2,20mm, com carenagem lateral em chapa de aço carbono de 1,20mm e para-choque de PVC na cabeceira e peseira para proteção de parede.

Carro: Confeccionado em tubo de aço carbono de 50 x 30 x 1,50 mm.

Movimentos: Comandos obtidos através de 3 manivelas escamoteáveis de aço inoxidável com cabo em poliuretano, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco, flexão e elevação total.

Grades Laterais: Confeccionadas em tubo de aço inoxidável AISI 304 de Ø 1" x 1,20 com travessa em tubo de aço inoxidável AISI 304 de Ø ¾ x 1,20 mm.

Rodízios: Giratórios de Ø 6", sendo dois com freios em diagonal.

Acabamento: Pintura eletrostática a pó com íons de prata, com anterior tratamento antiferruginoso e processo de secagem em estufa. Dimensões: 2,25 x 0,67m (C x L) Altura: 0,68 min e 0,87m max (A) **Capacidade:** 220kg

Acessórios Inclusos:

ü Suporte de soro confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com regulagem de altura, sendo adaptável nos quatro cantos da maca (80316089004);

ü Colchonete/colchão Hospitalar (marca RC Móveis, modelo RC 006, registro Anvisa 80316080020) compatível com as dimensões da maca, na densidade D33, sendo revestido em couro impermeável, isento de látex em sua composição e com cobertura retardante de fogo;

ü Suporte para cilindro de oxigênio confeccionado em aço inoxidável AISI 304

Imagem Ilustrativa do Produto Ofertado

As opções de variações bem como outros opcionais estão contidas na tabela comparativa no campo Opcionais, disponível no site da ANVISA para os produtos obrigatórios de cadastro.

Fabricante: RC Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA

Origem: Equipamento de Fabricação Nacional.

O objeto ofertado acompanha todos os itens e acessórios necessários para o perfeito funcionamento

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
02	03	RC Móveis	RC 324	Unid.	420	80316080018	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 18.830,09 (Dezoito mil oitocentos e trinta reais e nove centavos)

Valor Total do Item: R\$ 7.908.639,18 (Sete milhões novecentos e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) Equipamento: Carro Maca Hidráulico Leito: Confeccionado em material radio-transparente, possui gavetas e porta-chassi, estruturado com tubo de aço carbono e para-choque de PVC para proteção de parede. Base: Confeccionada em tubo retangulares de aço carbono, sendo revestida com material termoplástico. Movimentos do Leito: Obtidos através de amortecedores a gás, proporcionando os movimentos de fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco e flexão. Movimento de Elevação/ Trendelemburg/ Reverso de Trendelemburg: Comandos obtidos através de duas colunas hidráulicas, acionados por pedais. Grades Laterais: Confeccionada em material termoplástico com sistema passante, que facilita a transferência do paciente, possui indicadores de ângulos. Rodízios: Giratórios de Ø 6", sendo todas com freios, com sistema de 5° roda retrátil acionada através de pedal e rodizio com freio e sistema direcional acionado através de pedal. Acabamento: Pintura eletrostática a pó com íons de prata com anterior tratamento antiferruginoso, com processo de secagem em estufa. Dimensões Internas: 1,88 x 0,59m (C x L) Dimensões Externas: 2,15 x 0,78m (C x L) Altura: Min: 0,65m e Max: 0,95m (A) Capacidade: 220 Kg Acessórios Inclusos: ü Suporte de soro confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com regulagem de altura, sendo adaptável nos quatro cantos da maca (80316089004); ü Suporte de cilindro para oxigênio confeccionado em aço inoxidável AISI 304; ü Colchonete Hospitalar (marca RC Móveis, modelo RC 006, registro Anvisa 80316080020), compatível com as dimensões da maca, na densidade D33, sendo revestido em courvim impermeável, isento de látex em sua composição e com cobertura retardante de fogo;
--

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
02	04	RC Móveis	RC 300	Unid.	600	80316080017	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 4.533,17 (Quatro mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos)

Valor Total do Item: R\$ 2.719.902,36 (Dois milhões setecentos e dezenove mil novecentos e dois reais e trinta e seis centavos)

Equipamento: Maca Hospitalar Leito: Confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 304 de 0,90 mm, sendo estruturado com tubo de aço inoxidável AISI 304 de 25 x 25 x 1,20 mm, fixo, cabeceira com elevação de altura através de cremalheira, possui para-choque para proteção de parede. Carro: Confeccionado em tubo de aço inoxidável AISI 304 de Ø 1 ¼ x 1,50 mm com travessas em tubo de aço inoxidável AISI 304 de Ø 1 x 1,20 mm. Movimento de Elevação: Comando obtido através de manivela escamoteável em aço inoxidável AISI 304 com cabo em polipropileno. Grades Laterais: Confeccionadas em tubo de aço inoxidável AISI 304 de Ø 1"x 1,20 mm e travessa em tubo de aço inoxidável AISI 304 de Ø ¾ x 1,20 mm. Rodízios: Giratórios de Ø 6", sendo todos com freios. Dimensões Internas: 1,81 x 0,53m (C x L) Dimensões Externas: 1,91 x 0,63m (C x L) Altura: Min: 0,67m e Max: 0,85m (A) Capacidade: 150 Kg Acessórios Inclusos: ü Suporte de Soro confeccionado em aço inoxidável AISI 304 (80316089004); ü Colchonete Hospitalar (marca RC Móveis, modelo RC 006, registro Anvisa 80316080020) compatível com as dimensões da maca, na densidade D33, sendo revestido em courvim impermeável, isento de látex em sua composição e com cobertura retardante de fogo; ü Suporte para cilindro de oxigênio confeccionado em aço inoxidável AISI 304; Imagem Ilustrativa do Produto Ofertado As opções de variações bem como outros opcionais estão contidas na tabela comparativa no campo Opcionais, disponível no site da ANVISA para os produtos obrigatórios de cadastro. Fabricante: RC Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA Origem: Equipamento de Fabricação Nacional. O objeto ofertado acompanha todos os itens e acessórios necessários para o perfeito funcionamento
--

LOTE 3	R\$ 17.499.996,00 (dezessete milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)						
Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
03	01	RC Móveis	RC 13.053	Unid.	2600	Isento	Vigente conforme RDC 751/2022
Valor Unitário: R\$ 1.112,10 (Um mil cento e doze reais e dez centavos)							

O CONLESTE maranhense, na forma de **associação pública** com personalidade jurídica de **direito público** e natureza autárquica, com **atuação multifinalitária**, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007. E pelo seu Estatuto Social.

Valor Total do Item: R\$ 2.891.483,04 (Dois milhões oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Equipamento: Mesa de Cabeceira e Refeição

Estrutura: Confeccionada em MDF de 15 mm, possui porta, prateleira interna e gaveta.

Tampo e Bandeja: Confeccionados em MDF de 15 mm, com acabamento em PVC.

Suporte para Refeição: Confeccionado em tubo de aço inoxidável AISI 304, com regulagem de altura através de engate rápido, sendo regulável em várias posições, acoplado na parte de trás da mesa de cabeceira.

Varandas: Confeccionadas em aço inoxidável AISI 304.

Rodízios: Giratórios de Ø 2".

Dimensões:

Mesa: 0,44 x 0,40 x 0,77 (C x L x A)

Bandeja: 0,36 x 0,56 (C x L) 0,80 min e 1,00 máx. (A)

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
03	02	RC Móveis	RC 18.320	Unid.	800	80316080012	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 3.747,30 (Três mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

Valor Total do Item: R\$ 2.997.858,67 (Dois milhões novecentos e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Equipamento: Mesa Ginecológica

Estrutura: Confeccionada em MDF de 15 mm, possuindo 2 portas e 4 gavetas.

Leito: Confeccionado em madeira, com espuma de 5 cm D28, dividido em 3 secções: dorso, assento e pernas, sendo a elevação de altura através de cremalheira.

Estofado: Revestido em couro impermeável, isenta de látex, dotado de cobertura retardante de fogo.

Dimensões: 1,80 x 0,55 x 0,83 (C x L x A).

Capacidade: 150 Kg.

Acessórios Inclusos:

ü Perneira ou porta calcanhar;

ü Cuba rim;

ü Suporte para lençol;

Imagem Ilustrativa do Produto Ofertado

As opções de variações bem como outros opcionais estão contidas na tabela comparativa no campo Opcionais, disponível no site da ANVISA para os produtos obrigatórios de cadastro.

Fabricante: RC Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA

Origem: Equipamento de Fabricação Nacional.

O objeto ofertado acompanha todos os itens e acessórios necessários para o perfeito funcionamento

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
03	03	RC Móveis	RC 18.222	Unid.	600	80316080012	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 2.750,05 (Dois mil setecentos e cinquenta reais e cinco centavos)

Valor Total do Item: R\$ 1.650.031,08 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil trinta e um reais e oito centavos)

Equipamento: Divã Clínico

Estrutura: Confeccionada em tubos de aço carbono de 0,40 x 0,40 x 1,20 sendo os pés protegidos por ponteiros.

Armário e Gaveteiro: Confeccionada em MDF de 15 mm, possuindo 02 portas, 03 gavetas.

Leito: Confeccionado em madeira com espuma de 05 cm na densidade D33, sendo o dorso com regulagem de altura através de cremalheira.

Estofado: Revestido em couro impermeável, isenta de látex, dotado de cobertura retardante de fogo.

Dimensões: 1,90 x 0,60 x 0,83 (C x L x A).

Capacidade: 150 Kg.

Acessórios Inclusos:

ü Suporte de lençol

Imagem Ilustrativa do Produto Ofertado

As opções de variações bem como outros opcionais estão contidas na tabela comparativa no campo Opcionais, disponível no site da ANVISA para os produtos obrigatórios de cadastro.

Fabricante: RC Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA

Origem: Equipamento de Fabricação Nacional.

O objeto ofertado acompanha todos os itens e acessórios necessários para o perfeito funcionamento

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
03	04	RC Móveis	RC 12.110	Unid.	1200	80316080006	Vigente conforme RDC 751/2022

Valor Unitário: R\$ 4.109,97 (Quatro mil cento e nove reais e noventa e sete centavos)
Valor Total do Item: R\$ 4.931.961,04 (Quatro milhões novecentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos)
Equipamento: Poltrona Hospitalar Reclinável Base: Confeccionada em tubo de aço inoxidável AISI 304. Estrutura: Confeccionada em tubo redondo de aço carbono de 1 x 1,20mm e 1 ¼ x 1,20mm, com braços articuláveis ao encosto e pés em chapa de aço e rodízios para fácil movimentação. Movimentos: Costas e pés reclináveis com múltiplos movimentos independentes, por meio de dois pistões amortecedores a gás, sendo acionados por alavanca lateral e posição trendelemburg. Estofado do Encosto/Assento/Descansa Pés/Braços: Confeccionado em espuma de 8 cm D 33, revestido em courvim impermeável, isenta de látex, dotado de cobertura retardante de fogo. Acabamento: Em pintura eletrostática a epóxi-pó com íons de prata, anterior tratamento antiferruginoso, com processo de secagem em estufa. Rodízios: Giratórios de 4" sendo todos com freios. Dimensões Normal: 1,25 x 0,90 x 0,54 (C x L x A). Reclinada: 1,90 x 0,90 x 0,54 (C x L x A). Capacidade: 150 Kg Acessórios Inclusos: ü Suporte de Soro confeccionado em aço inoxidável AISI 304 (80316089004); ü Suporte de braçadeira (80316080005) Imagem Ilustrativa do Produto Ofertado As opções de variações bem como outros opcionais estão contidas na tabela comparativa no campo Opcionais, disponível no site da ANVISA para os produtos obrigatórios de cadastro. Fabricante: RC Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA Origem: Equipamento de Fabricação Nacional. O objeto ofertado acompanha todos os itens e acessórios necessários para o perfeito funcionamento

Lote	Item	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Cadastro Anvisa nº	Validade Cadastro
03	05	RC Móveis	RC 12.010	Unid.	2600	80316080013	Vigente conforme RDC 751/2022
Valor Unitário: R\$ 1.934,10 (Um mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos)							
Valor Total do Item: R\$ 5.028.666,15 (Cinco milhões vinte e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)							
Equipamento: Poltrona Hospitalar Estrutura: Confeccionada em tubo redondo de aço carbono de ø 1" x 1,20 mm, sendo os braços articuláveis ao encosto, pés em tubo de aço carbono de ø 1 ¼ x 1,20 mm e base em tubo de aço carbono de ø 2" x 1,20 mm. Movimentos: Encosto, descansa pés e braços reclináveis simultaneamente em 04 posições, através de sistema mecânico por meio de alavanca lateral. Estofado do Encosto/Assento/Descansa Pés/Braços: Confeccionado em espuma de 8 cm D33, revestido em courvim impermeável, isenta de látex, dotado de cobertura retardante de fogo, na cor preta. Acabamento: Em pintura eletrostática epóxi-pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões: Normal: 0,95 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Reclinada: 1,71 x 0,80 x 0,50 (C x L x A). Capacidade: 120 Kg. Imagem Ilustrativa do Produto Ofertado As opções de variações bem como outros opcionais estão contidas na tabela comparativa no campo Opcionais, disponível no site da ANVISA para os produtos obrigatórios de cadastro. Fabricante: RC Moveis e Equipamentos Hospitalares LTDA Origem: Equipamento de Fabricação Nacional. O objeto ofertado acompanha todos os itens e acessórios necessários para o perfeito funcionamento							